

ARQUIVADO

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 11/67

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de julho do ano
de sete, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
MARIETA REIS DA SILVA contra
CASSAN HASSAN HAMAD YUSEF

[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Diferença de salários, aviso prévio.

ZB/..

Dia 10-8-67
Hora Arquivado

Dia 10-8-67
Hora 14.00
Arquivado

Dia 10-8-67
Hora 14.00
Ref. Hora 9.35h
T. S. A. 100.000.000.000
Arquivado



J. C. J. de Montenegro
 Protocolo N.º 11/67
 Em 19/7/67

J.C.J.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MONTENEGRO

VARA

N.º 53/67

Fls. 1

Escrivão :

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

MARIETA REIS DA SILVA

Reclamante

CASSAN HASSAN HAMAD YUSEF

Reclamado

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês maio do ano de mil novecentos sessanta e sete (1.967) em meu cartório autúo as peças que adiante seguem :

O Escrivão :

[Handwritten signature]



Reclamatória Trabalhista

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito.

*D. R. A. Volkman
14.4.67
Wamm*

*2
3/2*

MARIETA REIS DA SILVA, brasileira, solteira, comerciária, residente à rua Ernesto Zietlov, 3773, nesta cidade, pelo representante do Ministério Público, em exercício nesta comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem perante Vossa Excelência oferecer a presente Reclamatória Trabalhista contra CASSAN HASSAN HAMAD JUSEF, estabelecido com a Casa Oriente, nesta cidade, à rua Ramiro Barcellos, 1780, pelos motivos que passa a expor:

A reclamante começou a trabalhar para o Reclamado como balconista, em 1º de maio de 1966, sendo despedida injustamente e sem que lhe fosse dado aviso prévio, em 31 de março de 1967;

Que o reclamado iniciou pagando o salário de NCr\$25,00 até 31 de dezembro de 1966, tendo passado para NCr\$30,00, emrante o mês de janeiro de 1967, NCr\$40,00 no mês de fevereiro seguinte e, no mês de março último pagou o salário mínimo vigente.

Que, a reclamante, em 15 de fevereiro de 1967, diante da insistência quase violenta do Reclamado e mediante a promessa de pagamento integral do salário mínimo, assinou oito (8) fôlhas de pagamento atrasadas, correspondente aos salários até dezembro de 1966, como se tivesse recebido o salário mínimo vigente, quando na verdade conforme já foi exposto, anteriormente, recebia apenas a importância de NCr\$25,00.

Que na mesma data em que outra empregada de nome LEILA SCHNEIDER assinou papéis relativos à serviço prestado ao Reclamado, sendo com certeza, em princípios de março, a Reclamante assinou também uma declaração à pedido do Reclamado para fins de desconto no Imposto de Renda, sem contudo nada ter recebido naquela ocasião.

Que o Reclamado se nega a pagar a diferença desalários, o aviso prévio, devidos à Reclamante.

Que, por isso, reclama:

- 1º) Diferença de salários: NCr\$495,00
- 2º) Aviso prévio: 95,63

Que, nestas condições, requer a Vossa

Excelência a notificação das partes para a audiência de instrução e julgamento, e seja, não havendo acôrdo, o Reclamado condenado ao pagamento da quantia de NCr\$59,00, acrescido das custas e demais pronunciações de direito.

Protesta-se por todo o gênero de provas em direito permitido, inclusive depoimento pessoal do Reclamado, de testemunhas, perícias na escrita - do mesmo e outros documentos em seu poder.

Têrmos em que

P. deferimento.

Montenegro, 13 de abril de 1967.

João Francisco Diehl

João Francisco Diehl
(Promotor de Justiça)

De acôrdo: *

Marieta Reis da Silva

Marieta Reis da Silva

Cartório da distribuição

3ª Classe - Sub-Classe

Distribuído ao *segundo* Cartório

do *1º* Livro

e ao Of. de Jul. n.º *2*

Montenegro, 14 de abril 1967

Diehl



3
Haf

Registrado no livro tombo sob nº 13/67
Montenegro, 8 de maio de 1.967
O escrivão: *[Signature]*

CONCLUSAO.

Depois destes autos conclusos ao Exmo
Sr. Dr. Juiz de Direito
Montenegro, 8 de maio 1967
O escrivão: *[Signature]*

Audiência de 7/7/67,
às 14,00 hrs. Prov. nec.

Data supra
[Signature]

D A T A

Recebido na data supra.
O escrivão: *[Signature]*

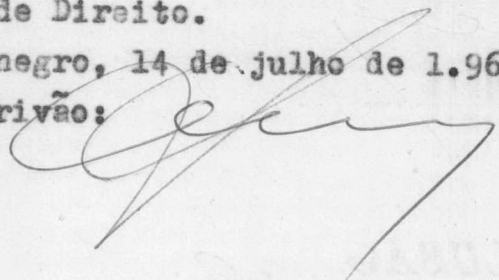
Certifico e dou fé, que por motivo da intensidade dos serviços deste 2º cartório do cível e crime, não me foi possível dar cumprimento ao despacho supra.
Montenegro, 14 de julho de 1.967
O escrivão: *[Signature]*

CONCLUSÃO

Faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito.

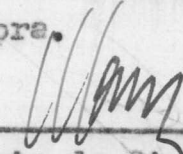
Montenegro, 14 de julho de 1.967

O escrivão:



Em atenção ao solicitado no officio
nº 1/67, da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, remetam-se os autos
ao aludido Juizo Trabalhista.

Data supra.



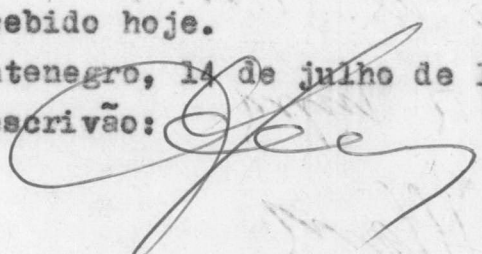
Juiz de Direito.

D A T A

Recebido hoje.

Montenegro, 14 de julho de 1.967

O escrivão:

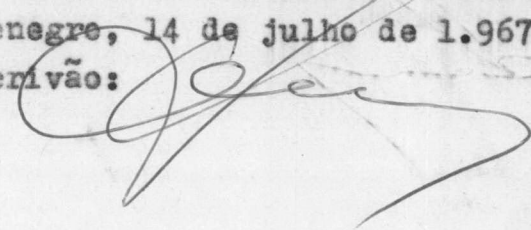


R E M E S S A

Faço remessa dêstes autos à Junta de
Conciliação e Julgamento de Montenegro.

Montenegro, 14 de julho de 1.967

O escrivão:



Handwritten mark resembling a stylized 'y' or 'g' with a checkmark-like shape above it.

EMBRANCO

Handwritten signature of Armando de L. Butra

ARMANDO DE L. BUTRA
Oficial de Justicia

62

RECEBIMENTO
Recebi hoje estes autos.
Em 10/10/1907

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 20 / 10 / 1907, às 9,35 horas. Dou fé.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



72

PROCESSO N.º 11/67

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às nove e trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Huaschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: MARIETA REIS DA SILVA, reclamante, e CASSAN HASSAN HAMAD YUSEF, reclamado, para apreciação dos autos remetidos a esta Junta pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca. Ausentes as partes. Examinando os autos, constatou a Junta não ter sido ainda o reclamado notificado, pelo que foi determinado fôsse o processo incluído em pauta, notificadas as partes. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

Rudá Huaschild Fonseca
RUDÁ AHUSCHILD FONSECA
Vogal dos Empregadores

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
Vogal dos Empregados

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



PROC. Nº 11/67

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

82

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o Sr. a. Marieta Reis da Silva
Rua Ernesto Zietlov nº 3.773 - N/C, para comparecer
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro
sita na Rua Raminro Barcelos
nº 1700 - 1º andar, no dia 02 (dois)
do mês de agosto de 1.967 às 14,00 (quatorze horas)
horas, à audiência relativa à reclamação apresentada por Cassan Hassan
contra Hamad Yusef, cujo inteiro teor
consta o processo existente na Secretaria desta Junta.

Deverá V. Sa. comparecer, apresentando as provas necessárias:
documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante: Será arquivado:

Ao reclamado: Será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à
matéria do fato.

MONTENEGRO, 27 de julho de 1.967

Chefe da Secretaria
DR. OZY RODRIGUES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

72

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o Sr. Cassan Hassan Hamad
Yusef, para comparecer
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO
sita na Rua Ramiro Barcelos
nº 1.700 - 1º andar, no dia 02 (dois)
do mês de agosto de 1.967 às 14,00 (quatorze horas)
horas, à audiência relativa à reclamação apresentada ^{por} ~~por~~ Marieta Reis
da Silva, cujo inteiro teor
consta o processo existente na Secretaria desta Junta.

Deverá V. Sa. comparecer, apresentando as provas necessárias:
documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante: Será arquivado:

Ao reclamado: Será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à
matéria do fato.

MONTENEGRO, 27 de julho de 1.967.

.....
Chefe da Secretaria

DR. OZY RODRIGUES

JUNTADA

Faço juntada *aos autos do*

H.R. que segue

Em *2* de *4 de Maio* de *1967*

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10.
J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.008

Natureza da correspondência..... NOTIFICAÇÃO - Proc nº 11/67

..... CASSAN HASSAN HAMAD

Destinatário

Rua Ramiro Barcelos, nº 1780 - Nesta Cidade

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 31 de 7 de 1967

Kassan Hamad

Destinatário

JUNTADA

Faço juntada aos autos da
Notificação que segue

Em 2 de Agosto de 1967

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

M
J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



ILMA. SRA.

MARIETA REIS DA SILVA
Rua Ernesto Zietlow, nº 3773



NESTA CIDADE

Beja
Smo

875

verso

35.007

SE NÃO FOR ENCONTRADO O DESTINATÁRIO,
DEVOLVA AO REMETENTE DENTRO DE 48 HORAS
(Art. 774 - § Unico da C. L. T.)

Fora de Hora
de entrega.

Idio

18/64



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.007

Natureza da correspondência..... NOTIFICAÇÃO - Proc nº 11/67

MARIETA REIS DA SILVA

Destinatário

Rua Ernesto Zitelow, 3773 - N/C.

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em de de 196.....

Destinatário



[Handwritten mark]

PROCESSO N.º 11/67

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: MARIETA REIS DA SILVA, reclamante, e CASSAN HASSAN HAMAD YUSEF, reclamado, no processo em que a primeira reclama do segundo diferença de salário. Ausente a reclamante, presente o reclamado. Não tendo sido notificada a reclamante, foi suspensa a presente audiência e designada nova para o dia 10 de agosto, às 14:00 horas, ficando ciente o reclamado, devendo a reclamante ser notificada pessoalmente pelo Sr. Oficial de Justiça. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Handwritten signature of Dr. Ozy Rodrigues]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES
[Handwritten signature of Cassan Hassan Hamad Yusef]

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 10 de 8 de 1967 às 14h horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi

Repetido a 2ª audiência
pedimento

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 2 de 8 de 1967

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

RECEBI: em 2/8/67

Rosauro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

2ª NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o Sr. MARIETA REIS DA SILVA
Rua Ernesto Zietlov, nº 3773 - N/C, para comparecer
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro
sita na Rua Ramiro Barcelos,
1700 - 1º andar - N/C, no dia 10 (dez)
do mês de agosto às 14:00 (quatorze)
horas, à audiência relativa à reclamação apresentada REX CASSAN HASSAN
contra HAMAD YUSEF, cujo inteiro teor
consta do processo existente na Secretaria desta Junta.

Deverá V. Sa. comparecer, apresentando as provas necessárias:
documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante: Será arquivado:

Ao reclamado: Será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à
matéria do fato.

Montenegro, 2 de agosto de 1967.

Ciente em 3-8-67

Sergio Alexandre da Silva

Ats 17-30
ASG

Chefe da Secretaria

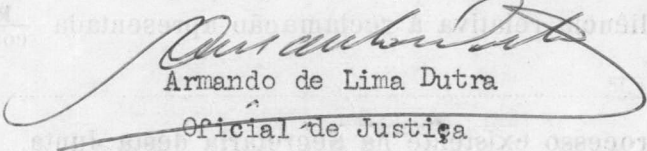
DR. OZY RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive nodia de hoje, no horário das 17,30 horas, à Rua Ernesto Zietlov n° 3773, sendo aí, notifiquei a Sra. Marieta Reis da Silva, na pessoa de seu filho, Sr.-Sérgio Alexandre da Silva, tendo o mesmo assinado a Contra Fé.

MONTENEGRO, 3 de agosto de 1.967.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

Armando de Lima Dutra

Armando de Lima Dutra

Armando de Lima Dutra



Maf

PROCESSO N.º 11/67.....

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschil Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: MARIETA REIS DA SILVA, reclamante, e VASSAN HASSAN HAMAD YUSEF, reclamado, no processo em que a primeira reclama do segundo diferenças de salário e aviso prévio. Presentes as partes. Lido o pedido. Dada a palavra ao reclamado para contestar, por êle foi dito que improcedia a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: o reclamado paga à reclamante, neste ato, a importância de R\$ 30,00 e a reclamante dá a êle plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir. As custas de R\$ 3,00, a cargo da reclamante que fica dispensada ex-officio. A Junta homologou. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Blauth
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

Rudá Hauschil Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Signature]
DR. GUY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Korram H. El. Yusef

Marieta Reis Silva



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 MONTENEGRO

15
[assinatura]

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 14.30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante MARIETA REIS DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado CASSAN HASSAN HAMAD YUSEF (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$30,00 (trinta cruzeiros novos) relativa ao processo nº 11/67.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]

 Chefe de Secretaria

Marieta Reis Silva

 Reclamante

Cassan H. Hamad Yusuf

 Reclamado

16
SR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTN
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

000